



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA -MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27/2015

Dispõe sobre alteração ao texto da
Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Esperança, nos termos do § 2º, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional do Município:

Art.1º - Fica alterado o Art.214, da Lei Orgânica Municipal, passando o mesmo a vigor acrescido de Parágrafo único, com a seguinte forma e redação:

“Art.214 - Os cargos de Direção de Escolas Municipais serão exercidos, na Prefeitura, por cidadãos de comprovada capacidade técnica e idoneidade reconhecida, de recrutamento restrito do Poder Executivo, após processo eletivo, escolhidos estes dentre professores ou supervisores ocupantes de cargo efetivo, em pleno exercício na escola.

Parágrafo único – Deverá ser editada norma legal específica regulamentando a definição de todos procedimentos eletivos e critérios a serem adotados para lotação dos cargos referidos no caput.”

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 18 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO MONTEIRO
Presidente


DARLEI ANTONIO AURELIANO
Vice-Presidente


ALVÂNIO PACELLI FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário